

Fls. N° _____
Proc. N° _____

ANEXO IV, DA LEI Nº 1.884, de 30 de outubro de 2009.

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
118.686

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 05 de junho de 2003.

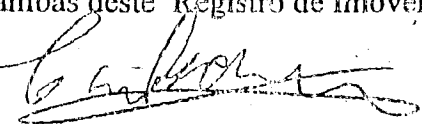
IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado à Avenida João Acácio de Almeida, constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 05, do loteamento denominado "CENTRO COMERCIAL BARUERI", no Distrito, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 10,00 metros de frente, para a referida Avenida João Acácio de Almeida; por 25,00 metros do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote nº 03 da mesma quadra; por 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05 da mesma quadra; e, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 11 da mesma quadra; encerrando a área de 250,00m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 23211.14.83.0001.00.000.1 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Paço, nº 08, Centro, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.523.015/0001-35.

REGISTRO ANTERIOR: R.01, feito aos 25 de maio de 1.999, na matrícula nº 106.095, (estando o loteamento registrado em 05/06/2.003, sob o nº 02 na matrícula nº 118.630), ambas deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

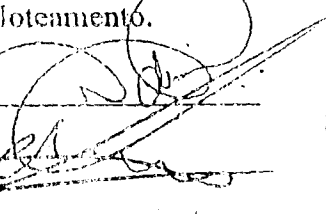


Del. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/118.686, em 05 de junho de 2.003.

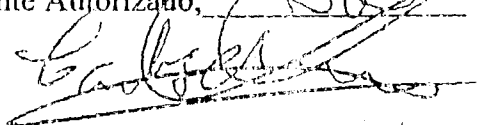
Procede-se esta averbação, para ficar constando que no imóvel matriculado existe uma faixa "NON AEDIFICANDI", situada nos fundos, medindo 10,00 metros de frente para este lote; por 6,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03 da mesma quadra; por 6,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 05 da mesma quadra; e, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 11 da mesma quadra, encerrando a área de 60,00m²; e que no loteamento denominado "CENTRO COMERCIAL BARUERI", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamentos), no tocante à edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo do loteamento.

O Escrevente Autorizado,



Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial,



Del. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.02/118.686, em 05 de junho de 2.003.

A presente matrícula foi aberta, a pedido da proprietária, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, já qualificada, nos termos do requerimento subscrito no Município e
(Continua no verso)

MATRÍCULA

118.686

FICHA

001

VERSO

Cômarca de Barueri, deste Estado, aos 14 de abril de 2.003, e de conformidade com o disposto no item 44, alínea "c" do Capítulo XX das Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Ademir Carlos dos Santos
Escrivente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Del. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 213.423

Rolo 3.806

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI
Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri - SP
CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia
é reprodução autêntica da ficha a que se refere,
extraída por processo repográfico, nos termos do
art. 19.º § 1.º, da Lei Federal nº 6.015/73.

Barueri,

05 JUN. 2003

☐ Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

☐ José Ricardo Marques Braz ☒ Luiz Antonio de Freitas Bastian
Substituto